



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quinta-feira, 9 de junho de 2016

Ano III - Edição nº 00247 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BD805C33CF79D0AA923B36441C1F9A2A

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 184, DE 25 DE MAIO DE 2016 - Revoga o Decreto nº 06, de 03 de Janeiro de 2013 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Um Novo Governo, Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 184, DE 25 DE MAIO DE 2016.

“Revoga o Decreto nº 06, de 03 de Janeiro de 2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo art. 97, incisos V e LXI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelos servidores contemplados pelo Decreto 295, de 28 de Dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que por força de decisão judicial os servidores contemplados pelo Decreto 290, de 27 de Dezembro de 2012 foram assegurados em jornada de 40 horas semanais;

CONSIDERANDO que em razão da lentidão do Poder Judiciário, tal processo pode perdurar sem tempo definido para que se chegue a uma solução definitiva, deixando em situação de desigualdade os servidores contemplados pelo Decreto 295, de 28 de Dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a administração pública deve dar tratamento isonômico a todos os servidores, ressalvadas as peculiares de cada cargo ou função;

CONSIDERANDO ainda o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que opina pelo deferimento dos pedidos;

DECRETA:

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Um Novo Governo, Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº **06**, de **03 de Janeiro de 2013**, restando, portanto, inalterados os Decretos **290** e **295** de 27 e 28 de dezembro de 2012, que dispõem sobre o enquadramento de servidores do magistério em regime de 40 horas semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales - Estado da Bahia, em 25 de maio de 2016.

Hélio Fortunato Pereira
PREFEITO

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182